

## EDITAL DE SELEÇÃO

### PROFESSOR(A) DO COLÉGIO ADVENTISTA DA BAHIA - CAB

Nº 34/2022

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Diretora do Colégio Adventista da Bahia (CAB), no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo de Professor do CAB, com previsão de admissão imediata.

#### DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com formação superior de Bacharelado em Letras com Inglês.

§1º Somente serão considerados os títulos, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§2º Documentos obtidos no exterior são aceitos, se já revalidados na forma legal.

§3º A função, a formação, a experiência exigida e a quantidade de vagas estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	VAGAS
Professor(a) – Inglês	Bacharelado em Letras com Inglês	6 meses	01

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 3º A remuneração é constituída pela hora aula, acrescida de repouso remunerado e auxílio-transporte, se for o caso.

REMUNERAÇÃO INICIAL/ HORA AULA	
Professor(a) – Educação Infantil	R\$ 12,60
Professor(a) – Anos iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 12,60

Parágrafo único. A remuneração poderá variar conforme o enquadramento na tabela de remuneração docente.

## DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrições será de 28 de junho a 06 de julho de 2022.

Art. 5º O candidato fará a inscrição através do e-mail [trabalheconosco@adventista.edu.br](mailto:trabalheconosco@adventista.edu.br) especificando no assunto do e-mail “Seleção CAB”.

Art. 6º A inscrição será efetivada mediante o correto preenchimento e envio de **a)** formulário de inscrição (disponível em <http://rh.adventista.edu.br/trabalhe-conosco>), **b)** currículo atualizado, com comprovantes de formação acadêmica.

§ 1º Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo poderão ser obtidos através do telefone (75) 3425-8071 ou Whatsapp (75) 99194-4845 (em horário comercial).

§ 2º Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição acima informado.

## DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo compreenderá 4 (quatro) etapas eliminatórias, a saber:

- I. 1ª Etapa: Análise do currículo;
- II. 2ª Etapa: Redação;
- III. 3ª Etapa: Entrevista de avaliação psicológica;
- IV. 4ª Etapa: Aula pública.

Art. 8º Na análise do currículo serão observadas as seguintes dimensões: a) formação profissional; b) exercício profissional, c) dentre outros.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados na análise de currículo realizarão as demais etapas (redação, entrevista de avaliação psicológica e aula pública) no dia 08 de julho de 2022 (presencial).

Art. 9º. Na redação serão observados itens relacionados à produção escrita, considerando a norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 10º. Na entrevista serão considerados os seguintes itens: a) motivação para a docência na instituição; b) alinhamento com os valores organizacionais; c) desenvoltura, e d) equilíbrio emocional.

Art. 11. Os candidatos apresentarão uma aula pública, conforme as seguintes especificações:

- I. Elaboração e entrega de um plano de aula, contendo: a) área de conhecimento; b) objetivos específicos; c) conteúdo; d) procedimentos de ensino e de avaliação; e) referências;
- II. A aula deverá durar de 10 a 15 minutos;
- III. Na execução da aula não há previsão de participação da banca examinadora;
- IV. A aula deverá ser planejada em conformidade com a vaga pretendida.

Art. 12. Os candidatos que se apresentarem 20 minutos após o início do processo de seleção estarão automaticamente desclassificados.

#### DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13. O processo seletivo será conduzido por uma banca examinadora composta por: a) Representante da área de Recursos Humanos; b) Diretoria do CAB; c) Coordenador (a) Pedagógico (a); e, d) Professor (a) convidado (a).

**Parágrafo único.** A composição da banca examinadora está sujeita a alterações.

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. Atuar como docente segundo as regras do Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os candidatos tomam ciência e autorizam o tratamento de seus dados pessoais por parte da Instituição, em atendimento às determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, de nº 13.709/18, observando a boa fé e os princípios nela contidos.

Art. 16. Os candidatos remanescentes e suas respectivas avaliações, comporão o banco de dados da Instituição e, por ordem de classificação, durante o período de 11 meses, poderão ser convidados a ocupar eventuais vagas ou para substituir professores afastados por licença de natureza variada.

Art. 17. O candidato que descumprir qualquer um dos requisitos deste edital estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

Art. 18. Não será concedido pedido de revisão de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

Art. 19. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Banca Examinadora, podendo esta recorrer à Direção Acadêmica, em caso de dúvida.

**Fernanda S. Andrade dos Santos**  
Direção CAB

**Débora Conceição da E. Rocha**  
Recursos Humanos